

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

ABERTURA: DIA 27 DE MAIO DE 2024 – ÀS 10H00

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAR NA CONCEPÇÃO/CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DIGITAIS E IMPRESSAS PARA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO E REDE SENAC EAD”.

1. OBJETO

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAR NA CONCEPÇÃO/CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DIGITAIS E IMPRESSAS PARA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO E REDE SENAC EAD**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **27 de maio de 2024 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Especial de Licitação (“CEL”), que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues à **CEL** Comissão Especial de Licitação até o prazo estabelecido no item 2.1.

2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.4. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consubstanciado na Resolução nº 01/2024, e por este Edital.

3.2. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **17/5/2024**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Especial de Licitação ("CEL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **22/5/2024**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
 - 5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
 - 5.2.1. Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
 - 5.2.2. Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
 - 5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia simples, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de

documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 6.1.3. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.
- 6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1. Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2. Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1. ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3. Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8. **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Apresentação de 1 (uma) carta de referência (atestado de capacidade técnica), ou outro documento idôneo, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou serviço de concepção/criação de campanhas e peças digitais e impressas para ações de comunicação. O documento deverá ser entregue em papel timbrado do cliente e ser assinado por um representante da empresa.

- 6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados **em original** ou **cópia simples**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8. Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 10.19.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II

- 7.1. A Licitante deverá apresentar a carta de apresentação da proposta técnica (Modelo do **Anexo V**), acompanhada da Proposta Técnica (**Anexo XII**) do presente edital.
- 7.2. Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo VI (PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA)** do Edital.
- 7.3. As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica, conforme **Anexos V e XII, observando o detalhamento da Proposta Técnica (Anexo VI)** do Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
 - 8.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexos VII e VIII**);

8.1.2. Validade mínima de **120 (cento e vinte)** dias.

- 8.2. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8. ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024 - ABERTURA DIA 27/5/2024 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAR NA CONCEPÇÃO/CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DIGITAIS E IMPRESSAS PARA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO E REDE SENAC EAD"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024 - ABERTURA DIA 27/5/2024 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAR NA CONCEPÇÃO/CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DIGITAIS E IMPRESSAS PARA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO E REDE SENAC EAD"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE III – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024 - ABERTURA DIA 27/5/2024 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORAR NA CONCEPÇÃO/CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DIGITAIS E IMPRESSAS PARA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO E REDE SENAC EAD"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

9.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)

10.1. No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

10.2. A **CEL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CEL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.

10.3. A sessão de que trata o **item 10.2** será encerrada, para que a **CEL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.

10.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.4. Excepcionalmente, a **CEL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CEL** poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).

10.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:

10.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou

deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 10.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 10.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 10.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas dos demais Licitantes.
- 10.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a **CEL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8. No local, dia e hora definidos no **item 10.7** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9. A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1. As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10. A avaliação realizada pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VI e IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.

- 10.11. Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
- 10.11.1. A proposta técnica deverá alcançar pontuação mínima, de **62 (sessenta e dois) pontos**, dos quesitos apresentados no **Anexo IX** do edital.
- 10.12. O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.13. Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.12, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.14. No local, dia e hora definidos no **item 10.13** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.15. A sessão de que trata o **item 10.14** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.16. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.17. A **CEL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 10.17.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 10.17.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 10.17.3. O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de

erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

10.18. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CEL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

10.18.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

10.18.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.18.2.1. Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

10.18.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;

10.18.4. Não estiver assinada por seu representante legal;

10.18.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;

10.18.6. Não se referir a valores certos e definidos;

10.18.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou

10.18.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

10.19. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CEL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

10.19.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.

- 10.20. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á conforme critérios estabelecidos conforme abaixo:
- 1º A classificação se dará pela maior nota técnica (Proposta Técnica);
 - 2º Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor preço (Proposta Comercial);
 - 3º Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.
- 10.21. A **CEL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.22. Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.23. A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.24. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica e da Pontuação da Proposta Comercial**.

11. RECURSOS

- 11.1. Divulgada a decisão da **CEL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 11.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CEL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 18h00, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 11.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CEL**.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 12.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Perda do direito à contratação;
 - 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
 - 14.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 14.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 14.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 14.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- 14.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 14.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento

de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 14.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 15.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
 - 15.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1. Na hipótese mencionada no **subitem 15.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2. O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 2 de maio de 2024.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Declaro também **não possuir** serviços contratados de instituições cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais, e que, caso seja a vencedora, **não atenderei**, no país, contas de empresas cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome completo e Cargo representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VI

DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS (ITENS JULGADOS) DA PROPOSTA TÉCNICA

AVALIAÇÃO DO PROCESSO A (CASE) E PROCESSO B (EXERCÍCIO)

Os critérios abaixo elencados terão um peso específico, expresso ao fim de cada descrição. Esses critérios serão utilizados para avaliação das duas etapas da Proposta Técnica (processos A e B) apresentadas no Anexo VII – Formato e Detalhamento para Apresentação da Proposta Técnica. A licitante deverá apresentar o *case* e o exercício, que serão julgados por meio dos itens abaixo:

- 1. Processo A:** apresentação de 1 (um) *case*, que comprove experiência na atividade objeto deste Edital.

Itens julgados	Peso
Solução criativa: ideia criativa (KV) e os desdobramentos sugeridos a partir do KV apresentado.	4
Qualidade das peças: combinação de cores, textos, imagens, layout etc. Aderência com a ideia criativa e as aplicações.	3
Diversidade e alcance das peças: estilos, diversidade, inclusão, aderência ao objetivo da campanha e ideia criativa.	2
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao <i>briefing</i>: alinhamento ao <i>briefing</i> , coerência da ideia criativa e dos desdobramentos das peças.	3
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o <i>case</i> apresentado: aplicação correta da gramática e coesão.	4

- 2. Processo B:** apresentação de 1 (um) exercício, a partir do detalhamento definido pelo Senac.

Itens julgados	Peso
Raciocínio Básico: conhecimento das características gerais e dos serviços prestados pelo Senac; compreensão da linha de atuação específica e a compreensão das necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	3

Estratégia de Comunicação Publicitária: compreensão do tema hipotético, o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito e a formulação do tema da comunicação adotada.	3
Ideia Criativa: a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.	8
Desdobramento da Ideia Criativa (KV): desdobramentos sugeridos a partir do KV apresentado, apresentando a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos criativos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.	5

Peso total da Proposta Técnica: 70% (setenta por cento)

**ANEXO VII
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Comercial**.

- **INCLUIR O ANEXO VIII PREENCHIDO**

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VIII
DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024
FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL

Documento em papel timbrado da licitante

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

FORMATO: sob demanda

A **remuneração da Contratada** será **sob demanda** e calculada por **hora de trabalho**. A **Contratada** deverá considerar todo o escopo do serviço descrito no Contrato.

Descrição	Qtde. de horas Estimado	Valor por hora	Valor total
Prestação de serviço de consultoria criativa, para concepção/criação de campanhas e peças digitais e impressas para ações de comunicação do Senac São Paulo e para a rede Senac EAD.	1.920	R\$ -	R\$ -

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter a proposta de remuneração pelos serviços objeto do Edital, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados.
2. O(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante

solicitação do **Senac**. O fechamento será mensal e caberá à **Contratada** apresentar relatório descrevendo cada serviço solicitado pelo **Senac** e a quantidade de horas necessárias para sua execução, de acordo com o estipulado na Cláusula 9 e Anexo G – Da Remuneração da Contratada do Contrato.

3. Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
4. Todos os impostos/tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços, constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.
5. A quantidade de horas acima é baseada em 12 (doze) meses de Contrato. A carga horária mensal pode variar entre 0 (zero) horas, quando não houver qualquer tipo de demanda, e 160 (cento e sessenta) horas, no máximo.
6. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**.
7. O valor base a ser considerado para decretar a licitante vencedora da Proposta Comercial, será o **VALOR TOTAL**.
8. Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Peso total da Proposta Comercial: 30% (trinta por cento)

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024
FORMA DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E
COMERCIAIS

1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. Julgamento dos itens

O julgamento dos itens constantes na Proposta Técnica será feito pela Comissão Especial de Licitação (CEL), formada especificamente para esse fim.

Haverá em cada item uma escala de 3 (três) níveis, correspondendo aos seguintes conceitos e notas:

Conceito	Significado	Nota
A	Atende	2 (dois)
B	Atende parcialmente	1 (um)
C	Não atende	0 (zero)

A Comissão Especial de Licitação (CEL), atribuirá a cada item de cada uma das licitantes habilitadas para a abertura das Propostas Técnicas, um dos conceitos acima.

1.2. Atribuição dos pesos

Será aplicado a cada um dos valores resultantes da pontuação acima, o respectivo peso, conforme **Anexo VI do Edital – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica**.

A pontuação será somada para obtenção da **Pontuação Técnica Total da licitante**.

EXEMPLO: Processo A: apresentação de 1 (um) case, que comprove experiência na atividade objeto deste Edital.

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Solução criativa: ideia criativa (KV) e os desdobramentos sugeridos a partir do KV apresentado.	2 (Atende)	4	8
Qualidade das peças: combinação de cores, textos, imagens, layout etc. Aderência com a ideia criativa e as aplicações.	2 (Atende)	3	6
Diversidade e alcance das peças: estilos, diversidade, inclusão, aderência ao objetivo da campanha e ideia criativa.	0 (não atende)	2	0
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao briefing: alinhamento ao <i>briefing</i> , coerência da ideia criativa e dos desdobramentos das peças.	1 (Atende parcialmente)	3	3
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado: aplicação correta da gramática e coesão.	2 (Atende)	4	8

EXEMPLO: Processo B: desenvolver 1 (um) exercício, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Raciocínio Básico: conhecimento das características gerais e dos serviços prestados pelo Senac; compreensão da linha de atuação específica e a compreensão das necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	2 (Atende)	3	6
Estratégia de Comunicação Publicitária: compreensão do tema hipotético, o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito e a formulação do tema da comunicação adotada.	2 (Atende)	3	6

<p>Ideia Criativa: a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.</p>	2 (Atende)	8	16
<p>Desdobramento da Ideia Criativa (KV): desdobramentos sugeridos a partir do KV apresentado, apresentando a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.</p>	0 (não atende)	5	0

Pontuação da licitante XYZ - Processo A e B	53 Σ pontuações dos itens
--	--

Após julgamento da Proposta Técnica, somente as licitantes que obtiveram, no mínimo, **62 (sessenta e dois) pontos** seguirão para a sessão de abertura da **Proposta Comercial**.

As licitantes que obtiverem pontuação inferior a **62 (sessenta e dois) pontos** serão desclassificadas.

2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. Julgamento dos itens

A pontuação das Propostas Comerciais, dar-se-á pelo seguinte item:

Classificação	Pontos
Menor Preço	30 (trinta)
2º menor preço	29 (vinte e nove)
3º menor preço	28 (vinte e oito)
Demais propostas	27 (vinte e sete)

IMPORTANTE: A Nota Total da **Proposta Comercial** será obtida pelo **VALOR TOTAL** das Propostas Comerciais.

3. A Comissão Especial de Licitação (CEL) adjudicará o objeto da presente licitação à licitante que obtiver a **maior pontuação na Nota Final**, que será calculada por meio da **soma** da **Pontuação Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

Portanto, a fórmula para cálculo da **Nota Final** por licitante será:

$$\text{NF (Nota Final)} = \text{Nota Total da Proposta Técnica} + \text{Nota Total da Proposta Comercial}$$

4. Critério de desempate entre as licitantes

No caso de empate, a classificação se dará por meio dos critérios abaixo, conforme ordem apresentada:

- 1º A Classificação se dará pela maior nota Técnica (Proposta Técnica);
- 2º Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor Preço (Proposta Comercial);
- 3º Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

ANEXO X CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

HISTÓRICO E PERFIL DO SENAC SÃO PAULO

(Para mais informações, consulte o Portal da instituição: www.sp.senac.br).

1. BREVE HISTÓRICO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial foi criado em 10 de janeiro de 1946, pelos Decretos-lei nº 8.621 e 8.622, por meio do esforço do empresariado do comércio que reivindicou e obteve do governo a incumbência para organizar, manter e administrar um organismo nacional de formação profissional para o setor terciário.

Trata-se de uma organização de natureza privada sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), que atua de forma descentralizada e autônoma em cada um dos Estados da federação.

Cerca de seis meses depois, foi criado o Senac São Paulo, o primeiro a iniciar suas atividades no país. Seu primeiro Conselho Regional foi eleito em 15 de julho de 1946 e a Administração Regional passou a funcionar em 1º de setembro do mesmo ano.

2. O "JEITO SENAC" DE FAZER EDUCAÇÃO

Com 78 anos de atuação no segmento educacional, o Senac São Paulo tem uma proposta pedagógica voltada para o desenvolvimento de competências para o trabalho e para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, acompanhando a transformação do atual mundo do conhecimento e da informação. O paradigma educacional do aprender a aprender permeia nossos produtos e serviços, a fim de estimular:

- Aprendizagem contínua;
- Adaptação a novas situações;
- Análise e solução de problemas;
- Senso crítico;
- Autonomia de pensamento;
- Trabalho em equipe;
- Visão estratégica;
- Tomada de decisão.

Dessa forma, o conhecimento é construído pelo estudante a partir de estímulos da aprendizagem. Esse modelo, que tem o aluno como protagonista, visa promover o desenvolvimento integral do profissional, contribuindo para sua postura crítica e reflexiva em sua área de atuação no mercado e na sociedade.

Para isso, a instituição utiliza-se de uma metodologia participativa, estruturada na prática e baseada em situações reais, por meio de estudos de caso, simulações, visitas técnicas, projetos e pesquisas que alinham teoria e prática.

3. NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO

Com um portfólio que abrange cursos que vão da formação inicial à pós-graduação, o Senac São Paulo oferece ao estudante a possibilidade de criar seu próprio itinerário formativo. Assim, cada um pode trilhar seu caminho educacional na instituição, de acordo com seus interesses ou necessidades, tendo à disposição os seguintes níveis de ensino, ofertados no formato presencial:

Cursos livres: de formação inicial e continuada, a serviço do desenvolvimento de competências necessárias a perfis profissionais específicos. Inclui programas de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização.

Programa Aprendizagem: projeto que possibilita ao jovem ingressar no mundo do trabalho e conquistar seu espaço como profissional de talento. O curso é realizado por meio de parceria Senac-empresa. A empresa que participa do programa, além de cumprir com o seu papel de contratante do aprendiz na Legislação da Aprendizagem 10.097/00, é convidada a compartilhar experiências como parceiro do Senac, e também a fazer parte do processo de transformação desse jovem, dando oportunidades de trabalho e ajudando a construir uma vida pessoal e profissional com mais oportunidades.

Cursos técnicos: títulos educação profissional de nível médio, que habilitam para o exercício profissional.

Ensino Médio Técnico: o curso compreende toda a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio, preparando o aluno para o ENEM e para o Vestibular. O diploma do Ensino Médio Técnico tem validade para acesso em todas as instituições de ensino superior.

Graduação: o nível de ensino divide-se em cursos de bacharelado, que proporcionam uma formação abrangente com aprofundamento em conhecimentos gerais e humanistas, de tecnologia, que privilegiam aplicações tecnológicas de um

campo científico, e de licenciatura, que preparam o profissional para atuar na educação básica.

Pós-graduação: visam à especialização e ao desenvolvimento de novas competências. O Senac São Paulo oferece a pós-graduação lato sensu.

Extensão universitária: programas destinados a egressos ou alunos do ensino superior, têm por finalidade atualizar conhecimentos de tecnologias que permitam aprimorar a formação dos profissionais.

O Senac São Paulo organiza o seu portfólio em 15 (quinze) áreas de negócios:

- Design, artes e arquitetura;
- Moda;
- Idiomas;
- Comunicação e marketing;
- Tecnologia da informação;
- Gestão e negócios;
- Gastronomia e alimentação;
- Turismo e hospitalidade;
- Desenvolvimento social;
- Saúde;
- Bem-estar;
- Beleza e estética;
- Educação;
- Limpeza, conservação e zeladoria;
- Meio ambiente, segurança e saúde no trabalho.

A Rede Nacional de EAD do Senac tem como missão fortalecer o posicionamento da Instituição perante o segmento da educação profissional, desenvolvendo, por meio de recursos e metodologias de educação a distância e em sintonia com as expectativas dos trabalhadores e empregadores, ações educativas consistentes e significativas que visem ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de competências laborais. O Senac EAD oferece um variado portfólio com cursos que vão da Formação Inicial e Continuada aos cursos de pós-graduação. Além disso, oferece cursos EAD personalizados para empresas e seus funcionários, além de também contar com o Programa de Aprendizagem EAD. A Rede conta com mais de 300 polos próprios por todo o país e mais de 250 cursos em diversas áreas. Para a comunicação institucional da Rede EAD Senac, há uma campanha nacional coordenada pelo Grupo de Trabalho de Comunicação e Marketing da Rede EAD Senac (composto pelo Departamento Nacional do Senac, além de representantes

de Departamentos Regionais do Senac de SP, SC, PR e RS). A campanha publicitária tem abrangência nacional, divulgação anual, e é totalmente digital.

O Senac São Paulo é responsável pela coordenação e operação dos cursos do Ensino Superior (Graduação, Pós-graduação e Extensão Universitária) e, portanto, também coordena as campanhas de comunicação nacionais para reforço desses níveis de ensino. Atualmente, há campanhas específicas para Graduação e Pós-graduação, que são veiculadas durante o período dos processos seletivos. As veiculações têm inserção nacional e são 100% digitais. Além disso, para reforço dos Cursos Técnicos EAD, o Senac São Paulo organiza uma campanha específica no Estado de SP para este nível de ensino, também com veiculação digital.

4. DIFERENCIAIS

Confira alguns fatores que destacam a atuação do Senac São Paulo no cenário educacional:

Presença geográfica e infraestrutura

Com 63 unidades educacionais, a instituição está presente em todo o estado de São Paulo. São 17 na capital; 5 na Grande São Paulo; 2 no litoral; 36 no interior; e 3 campi do Centro Universitário Senac, sendo um no bairro Santo Amaro, na capital, e dois no interior, que formam o complexo educacional com os hotéis-escola Senac em Águas de São Pedro e em Campos do Jordão. A instituição conta, ainda, com a Editora Senac São Paulo.

O estudante conta com instalações projetadas para estimular a articulação de teoria e prática, com laboratórios pedagógicos, equipamentos tecnológicos atualizados e bibliotecas interligadas, que dão acesso a um grande acervo, entre livros, periódicos, CDs, DVDs e bancos de dados, entre outros.

Empreendedorismo

O Senac São Paulo vê o empreendedorismo como um modo criativo e inovador de pensar e agir com relação a oportunidades para a geração de valor individual e coletivo. Trata-se de um conceito mais amplo do que apenas o de iniciar ou gerir um negócio próprio: é a atitude inovadora do profissional ao agir no seu ambiente, identificar oportunidades e criar iniciativas diferenciadas, como uma nova empresa, uma iniciativa social ou sugerir e operar transformações em uma organização. O fomento a essa postura no Senac envolve a inclusão de componentes curriculares de gestão de negócios com foco em empreendedorismo e outras atividades extracurriculares nos cursos técnicos e de ensino superior, além da formação de professores e do desenvolvimento de materiais didáticos com esse viés.

Competitividade ética

Conceitos de responsabilidade social, ambiental e econômica estão embutidos nos programas educacionais do Senac São Paulo, visando estimular uma atuação profissional ao mesmo tempo competitiva e empreendedora, consciente e sustentável.

Parcerias

Os acordos de cooperação com instituições nacionais e internacionais são fundamentais para o intercâmbio de conhecimentos, o diálogo com tendências e o surgimento de ações conjuntas que favorecem a disseminação de novas práticas de mercado – conceitos alinhados ao Jeito Senac de Educar. Essa constante da atuação do Senac São Paulo contribui para ganhos corporativos e a busca de benefícios para o maior número de pessoas, e torna mais competitivos os perfis profissionais dos alunos. No Portal Senac, www.sp.senac.br/parcerias, é possível conferir a lista completa de parcerias.

5. PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

O Senac São Paulo promove e apoia exposições, *workshops*, palestras, congressos e outras atividades socioculturais, sempre buscando a participação ativa da população, de alunos, docentes e pesquisadores da comunidade local, bem como de empresas nacionais e internacionais. Por meio de iniciativas como essa, a instituição contribui para o contato de clientes, parceiros e colaboradores com temas relevantes e profissionais de destaque no mercado.

6. POLÍTICA SENAC DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Senac tem como compromisso o desenvolvimento de pessoas por meio da educação profissional. Ao longo da sua trajetória, a instituição sempre ofertou vagas gratuitas a fim de contribuir para a inclusão no mundo do trabalho. Com o passar dos anos, o Senac aumentou suas ofertas de gratuidade e, hoje, são oferecidos bolsas de estudo em cursos técnicos, capacitações gratuitas e Aprendizagem pelo Programa Senac de Gratuidade. Mais informações sobre a oferta e pré-requisitos podem ser obtidas por meio do Portal Senac: www.sp.senac.br/bolsasdeestudo.

7. VALORES DA MARCA SENAC

Ética e Transparência; Diversidade; Inovação; Sustentabilidade e Transformação Social.

8. MISSÃO

Educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

9. VISÃO

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

10. EDITORA SENAC SÃO PAULO

A Editora Senac São Paulo foi criada em 1995 com o propósito de ampliar o acervo de conteúdos educacionais para as áreas inovadoras de qualificação profissional do Senac São Paulo, dando apoio ao professor em sala de aula e possibilidade aos alunos de entrarem em contato com leituras básicas e complementares para sua formação. Realiza a prospecção editorial, o preparo e a revisão de originais, o acabamento gráfico e a distribuição, entre outros. Saiba mais em: www.editorasenacsp.com.br.

11. HOTÉIS-ESCOLA SENAC

O Senac São Paulo mantém dois hotéis-escola (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão), ambientes que possibilitam a prática das atividades educacionais desenvolvidas nos campi do Centro Universitário Senac (Águas de São Pedro, Campos do Jordão e Santo Amaro). Hotéis-escola e campi formam complexos educacionais considerados dos mais bem equipados e conceituados centros de formação hoteleira e gastronômica do mundo. Além de seu propósito educacional, os hotéis-escola Senac operam como empreendimentos hoteleiros de alto padrão. Saiba mais em: www.grandehotelsenac.com.br.

12. ATENDIMENTO CORPORATIVO

Com o intuito de desenvolver gestores e profissionais, o Senac oferece um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa. Realizamos treinamentos por meio de workshops, oficinas e palestras, além de cursos livres, técnicos, de extensão universitária, graduação e pós-graduação, podendo ser presenciais ou a distância.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

SOBRE O TRABALHO DE COMUNICAÇÃO (PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL) NO SENAC SÃO PAULO

A comunicação no Senac

A comunicação no Senac está em sintonia permanente com as necessidades institucionais e mercadológicas da organização perante sua clientela e o mundo do trabalho. Assim, vemos como estratégicos, articulados e sinérgicos todos os investimentos em publicidade e marketing digital, ações de assessoria de imprensa e relações públicas, eventos institucionais e mercadológicos, relacionamento com o cliente, comunicação interna, relacionamentos institucionais, marketing, memória institucional e comunicação digital. A organização utiliza diferentes meios e veículos de comunicação.

Além de campanha institucional, o Senac também produz campanhas segmentadas para a promoção dos hotéis-escola, Editora Senac São Paulo, atendimento corporativo, áreas do conhecimento, unidades e níveis de ensino, entre outros exemplos.

É já tradicional e abrangente o uso do meio digital pelo Senac, que mantém perfis institucionais ativos em dezenas de redes sociais digitais. Além do Portal Senac, que em 2023 recebeu quase 200 milhões de visitantes. Mais do que isso, a organização obtém ótimos resultados com uma assertiva integração da comunicação on-line com a off-line.

A Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, é a gerência responsável pela gestão e operação do trabalho de comunicação da instituição. Essa frente de trabalho responde pelas ações de mídia em todo o Estado de São Paulo - e também em nível nacional para o Senac EAD. A partir de 2024, o Senac decidiu por internalizar as atividades de publicidade e propaganda, desde o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, distribuição e compra de mídia.

A seguir, detalhamos as campanhas que temos atualmente:

Campanha	Descrição	Sazonalidade
ENSINO SUPERIOR	A oferta de Ensino superior conta com cursos de: Graduação (cinco campi), Pós-graduação (10 unidades) e extensão universitária. Sendo necessária a criação de estratégias regionalizadas, com foco na experiência do cliente, objetivando a venda dos cursos.	Atualmente são realizadas duas campanhas: 1º e 2º semestres.
CURSOS TÉCNICOS	Com ações on-line e off-line, as campanhas visam lembrança, consideração e conversão para mais de 20 mil vagas de cursos técnicos, qualificações e especializações técnicas, distribuídas em 56 unidades do Senac São Paulo.	Atualmente trabalhamos campanhas por trimestre.
CURSOS LIVRES	Com a maior oferta em quantidade de cursos e vagas, os cursos livres têm mais de 100 mil vagas para cursos rápidos. A campanha é exclusivamente on-line.	Semestral.
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	A oferta de Ensino Médio Técnico, conta com 6 cursos no Portfólio: Administração, Informática, Multimídia, Ciência de Dados, Internet das Coisas e Marketing. Os cursos são ofertados em 24 unidades, na Grande São Paulo, interior e Litoral. A estratégia de comunicação busca alcançar os tomadores de decisão – pais e responsáveis, com ações que apresentem as vantagens de matricular seus filhos no Ensino Médio Senac. Também são realizadas ações de atratividade, chamando atenção dos alunos, apresentando os diferenciais da oferta.	Campanha anual (ingresso em janeiro).
IDIOMAS	Voltada para o público jovem e adulto, a campanha é semestral e busca novidades para divulgar os cursos de Inglês, Francês e Espanhol.	Semestral.

ATENDIMENTO CORPORATIVO	A oferta do Atendimento Corporativo, nosso serviço para empresas, está presente em todo o estado. Temos soluções educacionais adequadas para cada tipo de organização, seja do setor público, empresas ou organizações do terceiro setor. Necessitamos de ações de comunicação que considerem a especificidade de cada público, objetivando a venda dos treinamentos e programas estratégicos.	Anual.
HOTÉIS-ESCOLA SENAC	Divulgação apenas do serviço de hospedagem.	Anual.
EDITORA SENAC SÃO PAULO	Divulgação dos produtos e serviços da Editora Senac.	Anual.
REDE SENAC EAD	Campanha Nacional EAD; Campanha de Graduação EAD, Campanha de Pós-graduação EAD (todas em âmbito nacional) e Campanha de Cursos Técnicos EAD (em nível regional)	Anual.
INSTITUCIONAL	Campanha Institucional de Marca; Pacote de anúncios institucionais; Anúncios institucionais avulsos.	Anual.
ÁREAS	Esforços de comunicação direcionados às áreas de negócios do Senac São Paulo.	Anual.
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE	Esforços de comunicação que visam a divulgação da oferta de cursos do Programa Senac de Gratuidade em todo o Estado.	Anual.

**ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024
BRIEFING (CASE)**

**FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA**

FORMATO DE ENTREGA: deverá ser entregue em **formato físico**, podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos.

Conjunto de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos). Caberá a licitante definir a melhor forma para entregar a sua proposta dentro do estipulado nos **Processos A e B** informados abaixo.

Observação: não haverá possibilidade de apresentação oral.

PROPOSTA TÉCNICA: a Proposta Técnica está dividida em duas entregas.

1. Processo A: apresentação de *portfólio* da licitante com 1 (um) *case*, que comprove a experiência na atividade objeto deste Edital. A intenção do *case* é conhecer a performance da licitante frente à diversidade da atuação de seu cliente, por isso, **não** será aceito *case* do próprio Senac.

A licitante deverá documentar sua experiência por meio da apresentação de 1 (um) *case* de seu cliente, desenvolvido para **concepção criativa de uma campanha publicitária**. O *case* deverá contar com, no mínimo, os seguintes elementos:

- Razão social e CNPJ da empresa (cliente da licitante) objeto do *case*;
- Cargo e contatos do responsável da área de comunicação da empresa (cliente da licitante) que assina o *case*. Não basta a assinatura da licitante, **sendo imprescindível a assinatura de seu cliente**, atestando a veracidade das informações descritas;
- Definir a situação (objeto do *case*) e quando ocorreu;
- Descrever a estratégia criativa proposta pela licitante para a situação exposta por seu cliente;
- Apresentar a proposta criativa.

Formato da entrega:

Físico: o *case* deverá ser entregue em formato de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos), podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos, com no máximo 60 (sessenta) páginas, não devendo a licitante ultrapassar o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Organização da ideia, dos materiais e aderência ao *briefing*”, de acordo com o Anexo VI – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica.

Importante: como estipulado no detalhamento do *case*, é **imprescindível** a assinatura do cliente da licitante. Caso isso não ocorra, o *case* terá sua nota zerada em todos os quesitos. **Serão** aceitas assinaturas originais, cópias autenticadas ou digital certificada. **Não serão** aceitas assinaturas digitalizadas que se confundam com cópia simples de assinatura.

2. Processo B (*): criar o **conceito criativo de uma campanha publicitária institucional** para o Senac São Paulo.

O exercício deverá considerar, os seguintes objetivos estratégicos:

- Posicionar o Senac São Paulo como referência em educação, trazendo reconhecimento de marca e a notoriedade da instituição;
- Construir uma imagem positiva da instituição, a partir da nossa tradição, infraestrutura, capilaridade e inovação no mercado educacional;
- O público-alvo são pessoas no geral, mas com foco maior na geração Z;
- A proposta deverá contemplar prioritariamente formatos para divulgação em mídia digital, considerando a diversidade de meios e conexão com as tendências;
- Descrever a estratégia criativa proposta pela licitante para a situação exposta pelo Senac;
- Apresentar a proposta criativa;
- O portal www.sp.senac.br, poderá ser consultado como fonte de pesquisa para a elaboração das propostas, além do Anexo III – Histórico e Perfil do Senac São Paulo.

* **Importante:** a situação descrita no “Processo B”, é apenas para elaboração do exercício e não será utilizada pelo Senac de forma alguma. O intuito é apenas para avaliação do exercício.

A única exceção de uso, é se a licitante se concretizar vencedora da licitação e for contratada, situação que possibilitará o uso da proposta criativa se assim o Senac entender pertinente.

Formato da entrega:

Físico: o exercício deverá ser entregue em formato de documentos (slides, textos, imagens, planilhas, gráficos, fotos, vídeos e anexos), podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos, com no máximo 60 (sessenta) páginas, não devendo a licitante ultrapassar o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Raciocínio Básico”, de acordo com o Anexo VI – Pontuações e Critérios (itens julgados) da Proposta Técnica.

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço para assessorar na concepção/criação de campanhas e peças digitais e impressas para ações de comunicação do Senac São Paulo e para a rede Senac EAD., de acordo com os Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Da Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços;

Anexo B – Do Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada;

Anexo C – Dos Requisitos e Condições Específicas;

Anexo D – Do Sigilo e da Confidencialidade;

Anexo E – Da Propriedade Intelectual;

Anexo F – Dos Direitos Autorais e de Imagem;

Anexo G – Da Remuneração da Contratada;

Anexo H – Proposta nº _____, datada de __/__/20__.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos

Anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e

oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** a remuneração na forma estabelecida nos **Anexos G e H**, por meio de nota fiscal e boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 será reajustado pelo IGP-M, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados

confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento,

transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta

cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas referidas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. Pelo presente Contrato, a Contratada cede, em caráter total e definitivo, ao Senac, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela Contratada no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 23 (vinte e três) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do Anexo B.

21. A Contratada autoriza o Senac a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 22 (vinte e dois) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do Anexo B.

22. Referidas cessão e autorização pela Contratada mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima conferem ao Senac os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do Senac, webpage www.sp.senac.br, mailing, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, streaming e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

23. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

24. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, o Senac não efetuará qualquer pagamento adicional à Contratada e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

25. A Contratada se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o Senac em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

26. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ **(12 (doze) meses)**, podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à

devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

27. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

28. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

29. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

30. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

31. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

32. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

33. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

34. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

35. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

36. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA QUE
SEJAM CRIADORES DE CONTEÚDO E/O PRODUTO E/OU QUE TERÃO SEU
NOME, IMAGEM E VOZ UTILIZADOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Nome Completo	RG	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA
CONTRATADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“Senac”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

- (i) **CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e**
- (ii) **AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo;**

Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente

de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1.1.** A **Contratada** prestará ao **Senac** os serviços de assessorar na concepção/criação de campanhas e peças digitais e impressas para ações de comunicação do Senac São Paulo e para a rede Senac EAD.
- 1.2.** O **Senac** poderá solicitar a outra empresa qualquer serviço objeto deste Contrato. Poderá ainda, a qualquer momento, levantar preços praticados pelo mercado, referentes aos serviços aqui contratados.
- 1.3. Será de responsabilidade da Contratada:**
 - 1.3.1.** Concepção de proposta criativa e identidade visual para novas campanhas e novas peças digitais e impressas, incluindo redação publicitária. A **Contratada** deverá disponibilizá-la por meio de *guidelines* (guias de orientação) que facilitem a adaptação do time de criação do **Senac**;
 - 1.3.2.** Desdobramento/adaptações de identidade visual para campanhas e peças digitais e impressas existentes, incluindo redação publicitária;
 - 1.3.3.** Criação de peças em diversos formatos, como, 3D, ilustração entre outros, on-line e off-line para diversas finalidades de comunicação, devendo estar alinhadas com o meio das quais serão utilizadas;
 - 1.3.4.** Caso seja solicitado pelo **Senac**, caberá a **Contratada** apresentar mais de uma proposta criativa, para análise e escolha da melhor opção;
 - 1.3.5.** Revisão geral, incluindo-se a revisão gramatical, das peças digitais e impressas, antes de serem entregues ao **Senac**, sejam em *layout* ou em arte final;
 - 1.3.6.** Entrega de arquivos fonte abertos e nas mais diversas extensões, compatíveis tanto com computadores Mac como PC;
 - 1.3.7.** Disponibilização das artes abertas (peças digitais e impressos) por meio on-line para uso no portal do Senac, em e-mails marketing, em links patrocinados com campanha gráfica, redes sociais e outros meios que

porventura sejam necessários sem custo adicional para o Senac;

- 1.3.8.** Caso seja solicitado pelo **Senac**, propor, auxiliar, acompanhar e validar as peças criadas pelo time de criação do **Senac**, sugerindo melhorias, adaptações ou quaisquer modificações que entender serem pertinentes para melhoria das peças em conformidade com a campanha analisada.

2. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 2.1.** Considerando o formato do Contrato que é **sob demanda**, a **Contratada** não precisa manter equipe exclusiva e dedicada para atendimento do **Senac**, porém, sempre que solicitado, caberá a **Contratada** entregar os serviços descritos no item 1 do presente Anexo.
- 2.2.** O **Senac** entende que para excelência na prestação dos serviços, que a **Contratada** deverá contar com profissional(is) criativo(s) e redator(es), com visão de mercado, sempre atentos as inovações e tendências dos produtos e serviços do qual a instituição está presente.

3. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 3.1. Campanhas e peças digitais e impressas novas (criações do "zero").**

- a) Concepção/criação de uma nova campanha por nível de ensino e/ou negócio e áreas:** prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos** contatos da encomenda do **Senac**;
- b) Concepção/criação de identidade visual para uma nova campanha institucional:** prazo de entrega de até **20 (vinte) dias corridos** contatos da encomenda do **Senac**;
- c) Criação de novas peças digitais e impressas:** prazo de entrega de até **5 (cinco) dias corridos** contatos da encomenda do **Senac**.

- 3.2. Campanhas e peças digitais e impressas desdobramento (continuidade/em andamento).**

- a) Desdobramento/continuidade de campanha por nível de ensino e/ou negócio e áreas existentes:** prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos** contatos da encomenda do **Senac**;

b) Desdobramento/continuidade de campanha institucional existente: prazo de entrega de até **10 (dez) dias corridos** contatos da encomenda do **Senac**;

c) Desdobramento/adaptação/continuidade de peças digitais e impressas existentes: prazo de entrega de até **2 (dois) dias corridos** contatos da encomenda do **Senac**.

3.3. Os prazos poderão ser revistos para um período maior ou menor, de acordo com a necessidade do **Senac** e de comum acordo.

4. DOS FLUXOS

4.1. A **Contratada** atuará **sob demanda** e sempre respeitando os prazos estabelecidos no item 3 do presente Anexo. Responderá diretamente à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;

4.2. O **Senac** sempre fará a encomenda do serviço por e-mail, cabendo a **Contratada** informar a estimativa de horas para sua execução que deverá estar alinhada com o estipulado no Anexo G - Da Remuneração da Contratada;

4.3. Sempre que necessário, por exemplo, para receber o *briefing* do **Senac** ou para apresentar proposta criativa, deverá a **Contratada** participar de reuniões presenciais ou virtuais para levantamento de informações, para que ocorra integralmente o trabalho a partir dos objetivos traçados;

4.4. Caso os serviços prestados pela **Contratada** não sejam considerados satisfatórios pelo **Senac**, a **Contratada** compromete-se a refazê-los, adequando-os às solicitações do **Senac**, no prazo que for ajustado pelas partes em cada caso, quantas vezes forem necessárias e **sem custo para instituição**;

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. O **Senac não** pagará a **Contratada**, por serviços para os quais não exista uma solicitação ou que não tenha aprovado previamente, na forma prevista neste Contrato.

5.2. A **Contratada** deverá checar se as propostas criativas apresentadas não foram usadas pela concorrência de forma igual ou semelhante. Caso isso ocorra, a **Contratada** deverá ressarcir o **Senac** de quaisquer custas que vier a recair sobre a instituição.

6. DA APROVAÇÃO PRÉVIA

6.1. Conforme já informado no item 4 do presente Anexo, caberá a **Contratada** obter aprovação prévia e por escrito (e-mail), para qualquer serviço solicitado pelo **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 1.** Fica expressamente acordado entre as partes que a **Contratada**, durante o prazo de vigência deste Contrato e posteriormente ao seu término, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato.

- 2.** Para efeitos do presente Contrato, a expressão "informações" significa toda e qualquer informação fornecida pelo **Senac** a **Contratada**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:
 - 2.1.** Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações envolvendo os produtos e/ou serviços do **Senac**;

 - 2.2.** Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do **Senac**;

 - 2.3.** Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;

 - 2.4.** Relativa à propriedade intelectual pertencente ao **Senac**.

- 3.** As Informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a **Contratada** obtenha aprovação, por escrito, do **Senac** de seu caráter não confidencial.

- 4.** A **Contratada** reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

5. A **Contratada** obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
6. A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes, agentes e contratados da **Contratada**.
7. O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** porventura vier a divulgar em nome do **Senac**.
8. O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** pretende divulgar para a imprensa, por meio de sua assessoria de imprensa ou de sua própria equipe.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.** Os estudos, resultados de análises, planos, ideias criativas, peças digitais e impressas, gráficos, estatísticas, pesquisas, desenhos e demais materiais criados pela **Contratada**, em decorrência deste Contrato, serão e permanecerão de propriedade do **Senac**, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente Contrato.
- 2.** A **Contratada** reconhecerá sempre a validade das Marcas, rótulos e sinais de propaganda relativos aos produtos e/ou serviços, jamais os contestando, sempre reconhecendo, também, que o **Senac** é seu único proprietário.
- 3.** A **Contratada** obriga-se a não pedir registro em seu nome de Marcas idênticas ou semelhantes às marcas do **Senac**, seja isoladamente ou em combinação com outras palavras, marcas ou símbolos.
- 4.** Este Contrato não outorga a **Contratada** e aos seus diretores, acionistas, contratados, empregados ou representantes, direito algum sobre as Marcas, os rótulos e os sinais de propaganda relativos ao **Senac**, seus produtos e/ou serviços, quer quanto à reputação comercial inerente às Marcas, aos rótulos e aos sinais de propaganda do **Senac**, quer quanto a etiquetas, desenhos, etc., usados em conjunto ou em conexão inerente às Marcas, aos rótulos e aos sinais de propaganda do **Senac**, ficando acordado e entendido que se concede, unicamente, uma permissão temporária não vinculada a qualquer direito de propriedade intelectual para o uso das Marcas, dos rótulos e dos sinais de propaganda do **Senac**, em conexão com a consecução do objeto do presente Contrato, uso este que deverá ser feito de tal maneira que o **Senac** seja reconhecido sempre como única fonte e/ou origem dos produtos e/ou serviços.
- 5.** As campanhas e peças digitais ou impressas criadas em decorrência deste Contrato não poderão ser exibidas, divulgadas ou disponibilizadas para qualquer empresa pela **Contratada**, sem o prévio e expresso assentimento do **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO F DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 1.** Os direitos autorais (propostas criativas, campanhas, peças digitais e impressas, criação no geral, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados) e o uso de imagem, voz e nome decorrentes dos serviços prestados pela **Contratada** na vigência do presente Contrato pertencerão ao **Senac** em caráter exclusivo, total e definitivo.

- 2.** Caberá a **Contratada** obter de seu(s) profissional(is) criador(es) a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais referidos no item 1 (um) deste Anexo, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, conforme disposto no Anexo B deste Contrato.

- 3.** Na vigência do presente Contrato, deverá a **Contratada** obter de contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais referidos no item 1 (um) deste Anexo, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, conforme disposto no Anexo B deste Contrato.

- 4.** A **Contratada** obterá liberações, licenças, permissões e outras autorizações para usar fotografias, materiais, artes ou qualquer bem tangível ou direito autoral pertencente a terceiros e obtido pela **Contratada**, para uso no desempenho de serviços para o **Senac**, e deverá mantê-lo a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência de seu uso, na vigência do presente Contrato.

- 5.** A Contratada deverá manter sob sua guarda os termos de cessão a que se referem os itens 2 (dois) e 3 (três) deste Anexo, bem como os demais instrumentos mencionados no item 4 (quatro) acima, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

- 6.** Os direitos autorais cedidos nos termos do item 1 (um) deste Anexo, poderão ser utilizados exclusivamente pelo **Senac** ou terceiros expressamente autorizados, a qualquer tempo, sem restrição, mesmo após a rescisão ou término do presente Contrato, no Brasil ou no exterior, de forma parcial ou

integral, em qualquer tipo de mídia, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que for de sua conveniência.

- 7.** A cessão de direitos autorais pela **Contratada** ao **Senac** abrangerá, inclusive, o uso dos motes, assinaturas, conceitos e elementos gráficos criados pela **Contratada**.
- 8.** A **Contratada** deverá obter, em razão da cessão de direitos autorais prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizados. Esses direitos de terceiros deverão ser utilizados com estrita observância dos contratos respectivos.
- 9.** A **Contratada** responsabiliza-se expressamente pela originalidade dos conceitos e opiniões emitidos, ficando obrigada a indenizar o **Senac**, mediante composição de perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas contra as partes medidas judiciais ou extrajudiciais, assumindo, ainda o expresse compromisso de não elaborar ou colaborar com Obra análoga, que possa ser confundida com o objeto deste Contrato.
- 10.** Constituem-se propriedade do **Senac**, em virtude dos valores pagos por meio deste Contrato, os produtos, incluindo as criações, textos, produções e assemelhados e não utilizados, resultantes dos serviços prestados pela **Contratada**, independentemente de qualquer outra formalidade.
- 11.** A cessão de direitos inclui seu uso no Brasil e exterior, sua armazenagem e reprodução a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada e veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que venha a ser criado, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 12.** A Obra, ou parte dela, poderá ser veiculada em mídia publicitária, independentemente de qualquer outra formalidade, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 13.** A **Contratada** se responsabiliza por manter o **Senac** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso desses direitos.

ANEXO G DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

1. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 1.1.** Pela prestação dos serviços de consultoria criativa, para concepção/criação de campanhas e peças digitais e impressas para ações de comunicação do Senac São Paulo e para a rede Senac EAD, o **Senac** pagará à **Contratada** sempre que necessário acioná-la e **por demanda**.
- 1.2.** No presente Contrato não existe a obrigatoriedade mínima de consumo e nem de pagamento mensal, cabendo ao **Senac** efetuar o(s) pagamento(s) à **Contratada de acordo com as encomendas efetuadas e a carga horária estimada pelo Senac**, observados os **limites estabelecidos no quadro do item 1.3**.
- 1.3.** O quadro abaixo representa os serviços que o **Senac** poderá solicitar à **Contratada**. Caberá à **Contratada** respeitar a carga horária estimada e o prazo de entrega, que serão base para o **Senac** efetuar os pagamentos.

Grupo	Item	Descrição	Grau de dificuldade	Carga horária estimada para execução do serviço
Criação nova	1	Concepção/criação de uma nova campanha por nível de ensino e/ou negócio e áreas.	Alto	até 16 (dezesseis) horas semanais
	2	Concepção/criação de identidade visual para uma nova campanha institucional.	Médio	até 10 (dez) horas semanais
	3	Criação de novas peças digitais e impressas.	Médio	até 8 (oito) horas por demanda
Criação a partir de algo já existente	4	Desdobramento/continuidade de campanha por nível de ensino e/ou negócio e áreas existentes.	Médio	até 8 (oito) horas semanais
	5	Desdobramento/continuidade de campanha institucional existente.	Médio	até 8 (oito) horas semanais
	6	Desdobramento/adaptação/continuidade de peças digitais e impressas existentes.	Baixo	até 4 (quatro) horas por demanda

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante solicitação do **Senac**. O fechamento será mensal e caberá à **Contratada** apresentar relatório descrevendo cada serviço solicitado pelo **Senac** e a quantidade de horas necessárias para sua execução, observado o disposto no item 1.2 acima.
- 2.2.** Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
- 2.3.** A quantidade de horas descrita no Anexo H é baseada em 12 (doze) meses de Contrato. A carga horária mensal pode variar entre 0 (zero) horas, quando não houver qualquer tipo de demanda, e 160 (cento e sessenta) horas, no máximo.

3. DOS TRIBUTOS

- 3.1.** Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO H
Proposta nº _____, datada de __/__/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.